



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 162/2024

I – MATERIA

PL Nº 162/2024 “Institui o Plano Municipal de Incentivo ao Emprego e Ressocialização de Presos e de Egressos do Sistema Prisional – PINEPE, e dá outras providências”

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico nº 089/24, o qual o parecer foi favorável ao PL Nº 162/2024.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL Nº 162/2024**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei PL Nº 162/2024.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 09 Setembro de 2024.

Ausente _____

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente



Deroci de Matos

Relator



Josevaine Silva de Souza

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA


PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2024

I – MATERIA

PL Complementar Nº 163/2024 - “Altera a redação da lei nº 2457, de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre o sistema único de assistência social do município de Paranatinga/MT e, dá outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico nº 089/24, o qual o parecer foi favorável ao PL Nº C 163/2024.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Dante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL Nº C 163/2024**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei PL C Nº 163/2024.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 09 setembro de 2024.

Ausente _____

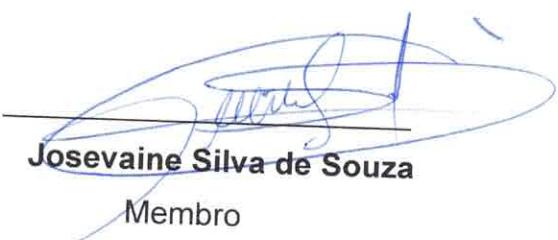
Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente



Deroci de Matos

Relator



Josevaine Silva de Souza

Membro